



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ (ICAPREV) – ICAPUÍ- CE

Discriminação do(s) serviço(s) prestado(s):

Serviços técnicos em assessoria previdenciária na operacionalização do sistema de compensação previdenciária dos processos de aposentadorias e pensão já concedidos pelo RPPS e devidamente homologados pelo Tribunal de Contas, que ainda não foram enviados para a compensação financeira junto ao INSS.

1. Introdução

A compensação financeira previdenciária, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal e disciplinada pela Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, é um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e destes entre si, decorrente da contagem recíproca de tempo de contribuição para fins de aposentadoria.

Fluxo do passivo:

São os valores de compensações atrasados, devidos a partir de 06/05/1999. O valor relativo ao "fluxo do passivo" é pago de uma única vez junto com o pagamento da primeira parcela mensal da compensação relativa ao requerimento deferido

Regime de Origem:

O regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes;

Regime Instituidor:

O regime previdenciário responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão por morte dela decorrente a segurado ou servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem. Tendo, portanto, o ônus de arcar com o custeio do benefício ao segurado ou para com seus beneficiários no caso de pensão.

Conforme Decreto nº 10.188 de 2019, o **valor da compensação financeira** será resultante da multiplicação do **percentual apurado** com base nas informações do inciso III do art. 5º pelo:

I - valor da renda mensal inicial quando o regime instituidor for o RGPS;
ou

II - valor do benefício pago pelo regime instituidor ou valor da renda mensal inicial, o que for menor, quando um RPPS for o regime instituidor.

§ 1º A renda mensal inicial de que trata este artigo será calculada segundo as normas aplicáveis aos benefícios concedidos pelo regime de origem, na data da desvinculação desse regime.

2. Ação Específica

O objetivo do serviço foi incrementar a operacionalização do Sistema Comprev, no que diz respeito a análise dos processos de aposentadorias e pensões devidamente homologados pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, e o envio dos requerimentos bem como as devidas imagens para apreciação e possível deferimento no Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

Execução os seguintes serviços:

- a) Assegurar a implantação de todos os processos com potencial de compensação previdenciária no sistema NOVO COMPREV;
- b) Consultoria de compensação Financeira Previdenciária dos processos de aposentadorias e pensões, para execução de cadastro de processos, bem como, o controle e manutenção até sua aprovação junto ao Instituto de Seguridade Social - INSS - Brasília – DE;
- c) Diagnosticar preventivamente os requerimentos existentes no Sistema NOVO COMPREV, procedendo as revisões necessárias, bem como a complementação documental obrigatória;
- d) Validar os processos disponíveis no sistema e elaborar relatório de prioridade para subsidiar a análise do INSS, a partir dos processos consistentes;
- e) Gerenciar e reprocessar os processos indeferidos pelo INSS, adotando providências para a minimização das inconsistências que provocaram os indeferimentos;
- f) Catalogar as informações coletadas para orientar a formação de banco de dados e imagens necessários à emissão dos requerimentos de compensação previdenciária exigidos pela legislação federal;
- g) Assessorar o desenvolvimento de rotinas para o gerenciamento, controle dos valores a serem reembolsados referentes ao Fluxo Atrasado, Fluxo Mensal.

3. Relatório final

O Novo Comprev foi desenvolvido pela Dataprev para atender três premissas:

1. Possibilitar a análise automática de requerimentos;
2. Possibilitar a compensação previdenciária entre entes federativos;
3. Entregar um módulo de gestão de pagamentos efetivos.

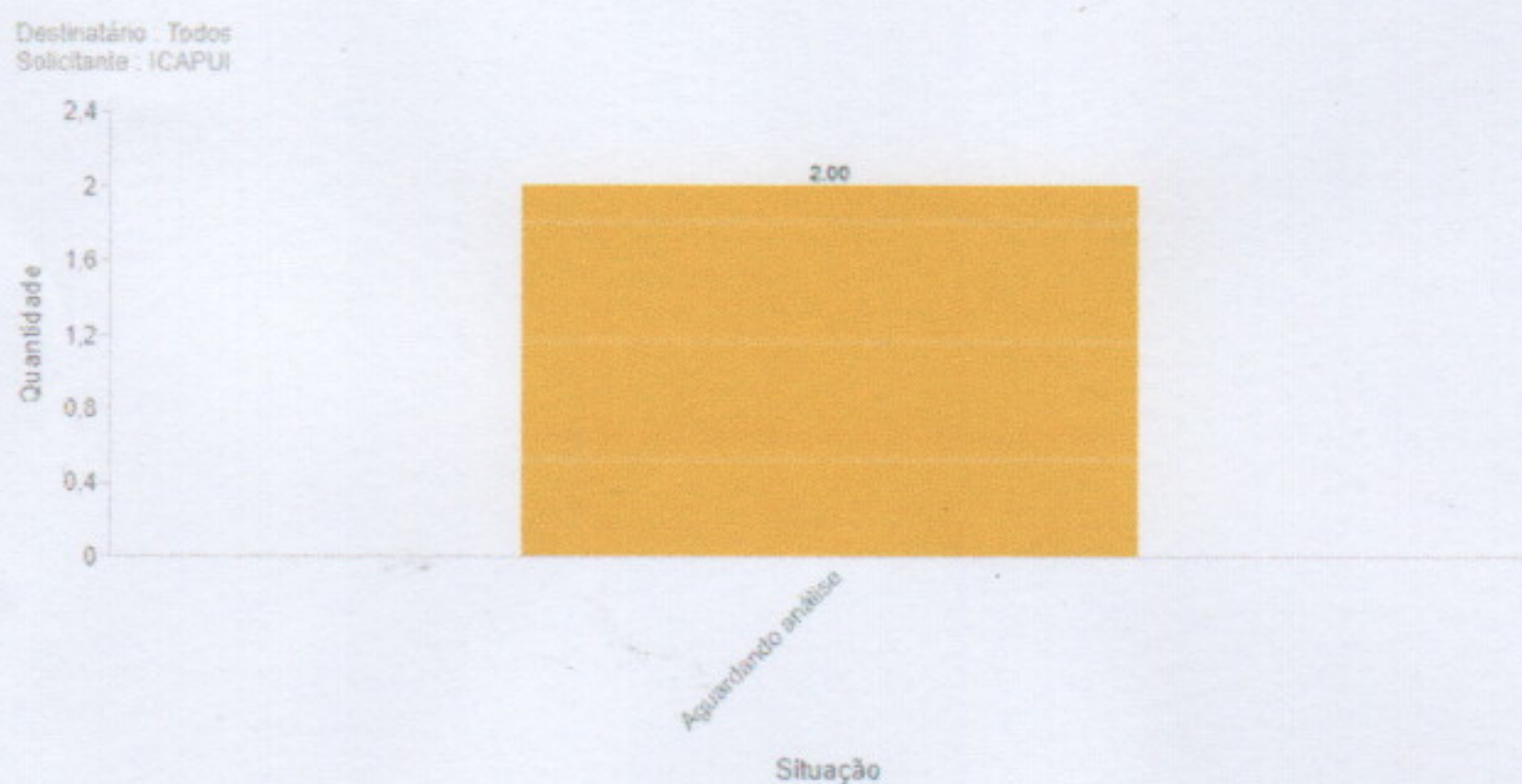
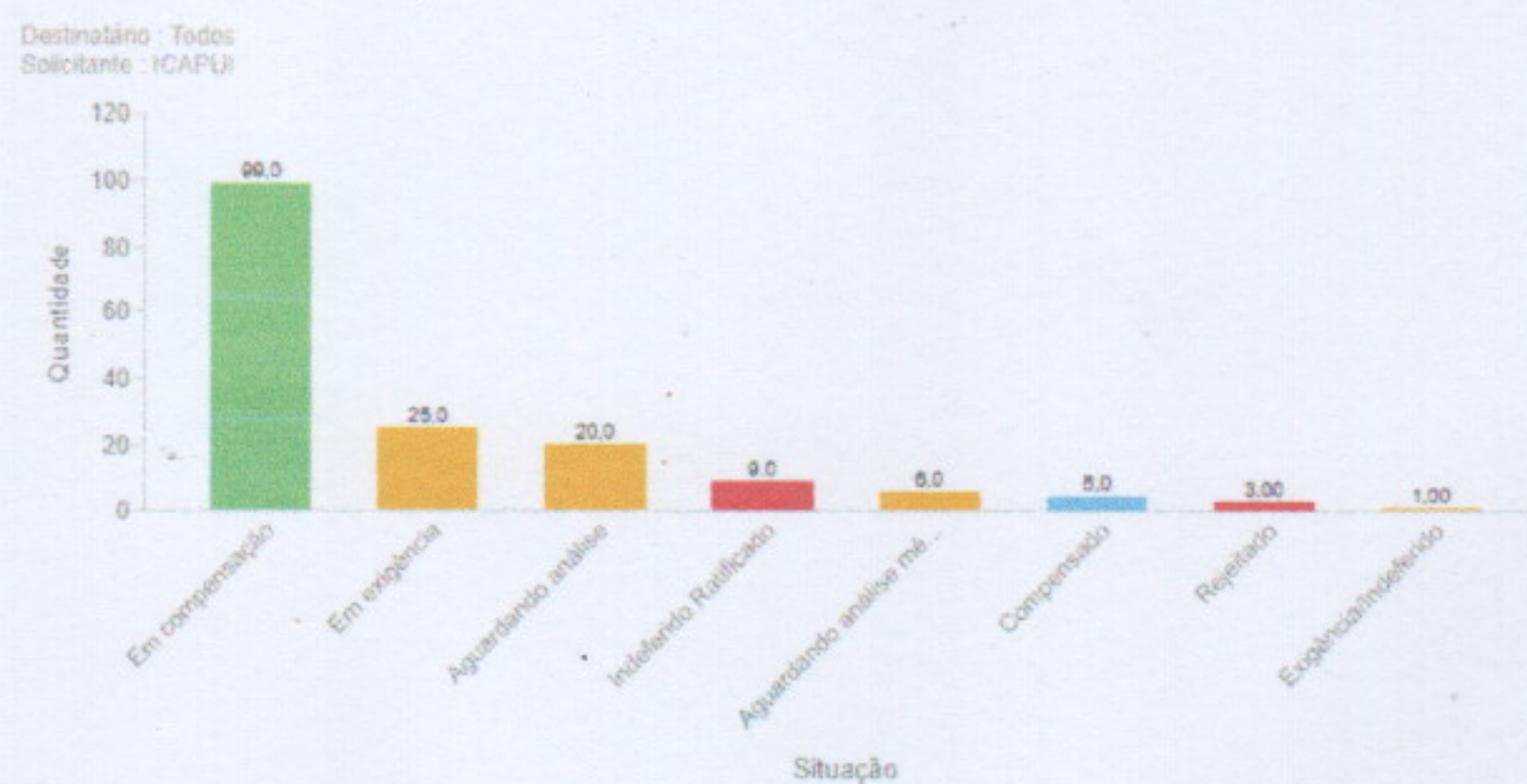
Além das três premissas objetivou-se desenvolver um sistema com uma tecnologia mais atual que possibilite entregas de evoluções mais rápidas. Uma novidade do Novo Comprev é a criação de Exigências para requerimentos. Essa funcionalidade visa evitar Indeferimentos desnecessários. Os requerimentos recém-criados terão exigências vinculadas para realizar o upload dos documentos comprobatórios. Após o cumprimento de todas as exigências, o requerimento sai da lista de requerimentos em Exigência e vai para a fila de Análise.

O valor a ser da compensação previdenciária conforme relatório do sistema do Novo Comprev será: **R\$ 31.382,16**; valor este composto pelo valor saldo fluxo (pro rata mensal) R\$ 21.487,09; valor estoque: **R\$ 9.895,07** (ROSA FERREIRA CRISPIM-r\$ 6.783,51; MARIA ELINA DA SILVA-r\$2.372,18) e valor a ser pago para o RGPS: R\$ 0,00. Por tanto, no quinto dia útil de julho de 2025, será creditado na conta do **ICAPREV-ICAPUI/CE** o valor de **R\$ 31.382,16**.

Segue abaixo situação dos requerimentos enviados ao **Sistema Comprev**:

Tipo de Requerimento	Situação	Quantidade
Aposentadoria		
	Em compensação	99
	Em exigência	25
	Aguardando análise	20
	Indeferido Ratificado	9
	Aguardando análise médica	6
	Compensado	5
	Rejeitado	3
	Exigência/Indeferido	1
Pensão		
	Aguardando análise	2
Total		170

Segue em anexo os relatórios do fluxo financeiro, ajustes de contas e valor do passivo da compensação previdenciária, bem como os relatórios dos processos que foram concedidos referentes ao fluxo financeiro pró-rata na **Competência**.



Beberibe, 25 de junho de 2025.

Amarildo Rodrigues Farias – Sócio Gerente

WVP Consultoria & Negócios

CNPJ – 07.15.120002-33 - Insc. Mun. 010/2013
Rua- José de Paula Peroba nº 138 – Centro - Beberibe –CE
 CEP: 62.840.000 Fones: (85) 3338 1376 e (85) 9993 0542
wvpconsultoria@outlook.com


PAGAMENTOS - AJUSTE DE CONTAS

Ano: Igual a '2025'
 Competência: Igual a '202505'
 Outros Participantes: Igual a '01000 - RGPS'
 Data da Consulta: 16/06/2025 07:45:02

Competência	Participante 1	Participante 2	Participante com Saldo a Receber	Bloqueio (S/N)	Valor a Receber	Saldo Estoque	Saldo Passivo	Saldo Fluxo	Parcela Estoque	Saldo 2º Participante	Saldo Competência
05/2025	RGPS	ICAPUI	ICAPUI	N	31.382,16	9.895,07	0,00	21.487,09	9.895,07	31.382,16	31.382,16


PARTICIPANTES DO PAGAMENTO

Competência: 05/2025

Participantes : 'RGPS' E 'ICAPUI'

Data da Consulta: 16/06/2025 07:51:30

Competência	Solicitante	Destinatário	Requerimentos de Estoque	Total Estoque Bruto	Total Estoque Líquido	Requerimentos de Fluxo	Total Fluxo Bruto	Bloqueio (S/N)	Total Fluxo Líquido
05/2025	RGPS	ICAPUI	0	0,00	0,00	0	0,00	N	0,00
	ICAPUI	RGPS	2	9.895,07	9.895,07	99	21.487,09	N	21.487,09



Pagamentos - Extrato Estoque
Competência: Igual a '202505'
Outros Participantes: Igual a '01000 - RGPS'
Data da Consulta: 16/06/2025 07:58:41

Competência	Código Participante 1	Participante 1	Valor Estoque Bruto Participante 1	Valor Glosa Estoque Participante 1	Valor Estoque Líquido Participante 1	Código Participante 2	Participante 2	Valor Estoque Bruto Participante 2	Valor Glosa Estoque Participante 2	Valor Estoque Líquido Participante 2	Participante com saldo Estoque	Ajuste entre Valor Líquido	Parcela	Saldo Restante
05/2025	01000	RGPS	0,00	0,00	0,00	05149	ICAPUI	9.895,07	0,00	9.895,07	ICAPUI	9.895,07	9.895,07	0,00